AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.691/0001-47, localizado na Rua José Alves de Melo, s/n - Centro - São Domingos/PB - CEP 58.853-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 19 de novembro de 2026, ÀS 12h:00min**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	saodomingoslicitacao4@gmail.com

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso: **Contratação de empresa especializada para confecção e prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento de estrutura em ferro galvanizado, bem como a montagem e desmontagem dos elementos decorativos, no âmbito do Município de São Domingos.**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS;

1.2.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.2.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.

2.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇO:

2.1 O presente Aviso permanecerá aberto pelo prazo estabelecido no quadro acima, a contar da data de sua divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do município: www.saodomingos.pb.gov.br, devendo os respectivos documentos ser encaminhados à Comissão Permanente de Contratação do município, sediada na Rua José Alves de Melo, s/n - Centro - São Domingos/PB - CEP 58.853-000, ou através do e-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com, preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação.

2.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19 de novembro de 2026 às 12h:00min.

2.2 Consulta/Proposta de Preço:

2.2.1 A consulta/proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

2.2.2 As consultas/propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

São Domingos - PB, 13 de novembro de 2026.

_____

RAFAELLA FRANKIN DE QUEIROGA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para confecção e prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento de estrutura em ferro galvanizado, bem como a montagem e desmontagem dos elementos decorativos, no âmbito do Município de São Domingos., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

O certame será realizado em lote(s), formado por itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
LOTE 1 — COFECÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO MONTAGEM E DESMONTAGEM			
1	• 01 ARVORE DE NATAL EM LEDs 3,0 M LARGURA POR 6,0 M DE ALTURA TODA EM LEDs. • 01 2027 EM LEDs D3 1,8 M ALRURA. • 01 TUNEL EM LEDs MEDINDO 3 LARGURA POR 6 DE ALTURA METROS • 03 CORAÇÃO EM LEDs 3 D 2,9 DE ALTURA POR 3,7 DE LARGURA 40 DE PROFUNDIDADE. • 03 PORTAL ESTRELA EM LEDs 3,5 DE ALTURA E 3,7 DE LARGURA 40 DE PROFUNDIDAADE EM 3 D. • 01 PENDENTE ESTRELA em LEDs 1,0 M POR 40CM • 01 BONECO DE NEVE EM LEDs 2,5 DE ALTURA POR 3,5 LARGURA EM 3 D • 02 PRESENTES EM LEDs MEDINDO 1,2M POR 1,20 OUTRO MEDINDO 80CM POR 80CM. • PORTAL PRESENTE EM LEDs PEÇA INTERATIVA COM O PUBLICO MEDINDO 2,20 M • PRESÉPIO EM MANGUEIRA DE LEDs PEÇA INTERATIVA COM O PÚBLICO MEDINDO 2,00 X 2,50M TODA A ESTRUTURA SERA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA COMO TAMENM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODA A ESTRURA PROPOSTA, COMO TAMBEM TODA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE TODO O PERIODO E TRANSPORTE PARA INSTALAÇÃO, EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS.	Serviço	1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício financeiro corrente, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e Problema a ser Resolvido

O Município de São Domingos, por meio de sua Administração, tem como prática consolidada a promoção de ações culturais, cívicas e comemorativas voltadas à valorização das datas festivas que compõem o calendário social da população, dentre as quais se destaca o período natalino, tradicionalmente marcado pela confraternização, pelo fortalecimento do senso de comunidade e pela movimentação do comércio local. A ausência de estrutura decorativa adequada para esse período representa uma lacuna na atuação do Poder Público municipal, uma vez que a Administração não dispõe, em seu patrimônio, de equipamentos, estruturas metálicas, elementos luminosos e demais componentes técnicos necessários à montagem de uma decoração natalina de qualidade, tampouco de mão de obra especializada para sua instalação, manutenção e desmontagem.

Sem a contratação ora pretendida, o Município ficará impossibilitado de oferecer à população a tradicional ornamentação natalina em espaços públicos, o que acarretaria prejuízo direto à vida cultural e social do município, além de reduzir o potencial de atração de visitantes e de dinamização da economia local no período, especialmente do comércio e do turismo regional, que historicamente se beneficiam da movimentação gerada por eventos e ambientação natalina em praças e logradouros públicos.

A urgência da contratação decorre da proximidade do período festivo, que possui data certa e não admite prorrogação, de modo que a confecção, o transporte, a montagem e a instalação dos elementos decorativos devem ocorrer dentro de prazo exíguo e tecnicamente determinado, sob pena de a Administração não conseguir disponibilizar a estrutura à população no tempo hábil, circunstância que justifica a necessidade de celeridade no processo de contratação direta, observados os requisitos legais pertinentes.

Interesse Público Envolvido

A contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura decorativa natalina atende de forma direta ao interesse público, na medida em que proporciona à coletividade momentos de lazer, confraternização e valorização das tradições locais, fortalecendo o sentimento de pertencimento da população ao município e estimulando a convivência comunitária em espaços públicos devidamente ambientados para a época.

Os serviços pretendidos — que incluem árvore de natal em LEDs, túnel iluminado, corações decorativos, portais temáticos, boneco de neve, presépio interativo e demais elementos ornamentais em estrutura de ferro galvanizado — destinam-se a equipar praças e logradouros públicos de São Domingos, de modo a proporcionar à comunidade um ambiente visualmente atrativo, seguro e tecnicamente adequado, especialmente no que se refere à instalação elétrica em LEDs, que demanda conhecimento técnico especializado para garantir segurança no manuseio e na exposição pública dos equipamentos.

Os benefícios à coletividade transcendem o aspecto estético, alcançando também a esfera econômica e social, uma vez que a decoração natalina em espaços públicos historicamente estimula o fluxo de pessoas ao comércio local, fortalece o turismo de eventos no município e contribui para a consolidação da identidade cultural da cidade, consagrando-se como política pública de incentivo à vida comunitária e à integração social dos munícipes durante o período festivo.

Conclusão

Diante do exposto, resta configurada a necessidade de contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento de estrutura em ferro galvanizado, montagem, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem de decoração natalina no Município de São Domingos, de modo a atender ao interesse público e à expectativa da população quanto à ambientação festiva do período natalino, devendo o processo administrativo ser devidamente instruído com a pesquisa de preços praticados no mercado, a estimativa de custos, a justificativa de enquadramento na hipótese de contratação direta e os demais

documentos exigidos pela legislação aplicável, de forma a assegurar a regularidade, a economicidade e a transparência do certame.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. INTRODUÇÃO

Enquadramento Legal

Conforme levantamento das necessidades e análise de mercado realizados pela Administração, verificou-se que a contratação de empresa especializada para confecção e prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento de estrutura em ferro galvanizado, bem como a montagem e desmontagem dos elementos decorativos, pode ser conduzida com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em contratações cujo valor total esteja dentro dos limites estabelecidos para bens e serviços comuns.

A presente contratação enquadra-se na hipótese legal de dispensa por valor, tendo em vista que o objeto pretendido consiste em prestação de serviços comuns, não sujeitos a regime de exclusividade ou especialização técnica que demande procedimento licitatório ordinário. O valor estimado para a contratação, a ser apurado por meio de pesquisa de mercado conduzida nos autos do processo administrativo, situa-se dentro do limite legal vigente, fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025, que atualizou o valor originalmente previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a atualização dos valores-limite para dispensa de licitação decorre de determinação expressa contida no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual os valores referidos no art. 75 devem ser revistos periodicamente mediante decreto do Poder Executivo federal, de modo a preservar o poder aquisitivo dos parâmetros legais frente à inflação acumulada. Assim, a utilização do limite atualizado de R$ 65.492,11, conforme Decreto nº 12.807/2025, confere plena legalidade e segurança jurídica ao procedimento de contratação direta ora instruído.

Adequação aos Princípios da Administração Pública

A opção pela contratação direta, na modalidade dispensa de licitação por valor, mostra-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade que regem a atuação da Administração Pública, notadamente em razão da natureza sazonal e temporal do objeto pretendido, cuja execução está vinculada ao período natalino e exige tempestividade na contratação para garantir a entrega e montagem dos elementos decorativos dentro do cronograma de festividades do Município de São Domingos. A adoção de procedimento licitatório ordinário, nessas circunstâncias, poderia comprometer a finalidade pública almejada, além de gerar custos processuais desproporcionais ao vulto econômico da contratação.

Não obstante a dispensa de procedimento licitatório formal, a Administração resguarda a competitividade e a isonomia entre os interessados, uma vez que o Aviso de Contratação Direta será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial, possibilitando a ampla divulgação do objeto pretendido e o recebimento de propostas de fornecedores interessados que atuem no ramo pertinente. Dessa forma, observa-se o equilíbrio entre a celeridade processual conferida pela dispensa e a necessidade de assegurar transparência, publicidade e condições equânimes de participação, em estrita observância aos princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a confecção e prestação de serviços especializados de decoração natalina, compreendendo o fornecimento de estrutura em ferro galvanizado revestida em LEDs, bem como a montagem, desmontagem e manutenção dos elementos decorativos a serem instalados em logradouros públicos do Município de São Domingos. Compõem o conjunto de peças decorativas: 01 (uma) árvore de natal em LEDs com 3,0 m de largura por 6,0 m de altura; 01 (um) numeral "2027" em LEDs tridimensional

com 1,8 m de altura; 01 (um) túnel em LEDs medindo 3,0 m de largura por 6,0 m de altura; 03 (três) corações em LEDs tridimensionais medindo 2,9 m de altura por 3,7 m de largura e 40 cm de profundidade; 03 (três) portais estrela em LEDs tridimensionais medindo 3,5 m de altura por 3,7 m de largura e 40 cm de profundidade; 01 (um) pendente estrela em LEDs medindo 1,0 m por 40 cm; 01 (um) boneco de neve em LEDs tridimensional medindo 2,5 m de altura por 3,5 m de largura; 02 (dois) presentes em LEDs, sendo um medindo 1,20 m por 1,20 m e outro medindo 80 cm por 80 cm; 01 (um) portal presente em LEDs, peça interativa com o público, medindo 2,20 m; e 01 (um) presépio em mangueira de LEDs, peça interativa com o público, medindo 2,00 m por 2,50 m. Todas as especificações técnicas, dimensionais e de desempenho luminoso deverão ser rigorosamente observadas pela contratada, de modo a assegurar a adequação estética e a segurança das estruturas instaladas em áreas de grande circulação de pessoas.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada, mediante fornecimento integral de estrutura, montagem, desmontagem e manutenção dos elementos decorativos, revela-se a solução mais adequada para atender à necessidade sazonal da Administração, evitando a necessidade de aquisição permanente de bens que seriam subutilizados fora do período natalino, bem como a formação de estrutura própria para armazenamento, instalação e manutenção de tais equipamentos. Considerando que o valor estimado da contratação situa-se dentro do limite fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025, que atualizou o parâmetro previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável e administrativamente eficiente a adoção da dispensa de licitação por valor, em detrimento de procedimento licitatório ordinário, cuja tramitação demandaria prazo incompatível com a natureza temporal do objeto pretendido.

3.3. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida da presente contratação compreende três fases distintas e sequenciais. Na fase de contratação, a Administração formalizará a dispensa de licitação, com a devida publicação do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial, assegurando a ampla divulgação do objeto e a possibilidade de apresentação de propostas por fornecedores interessados e habilitados tecnicamente a executar o serviço. Na fase de execução/operação, a empresa contratada deverá providenciar o transporte, a montagem e a instalação de todas as peças decorativas nos locais indicados pela Administração, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas e sistemas de iluminação durante todo o período de exposição ao público, garantindo o pleno funcionamento e a segurança dos elementos instalados. Na fase de encerramento, encerrado o período das festividades natalinas, a contratada deverá proceder à desmontagem completa de toda a estrutura instalada, retirando os elementos decorativos dos logradouros públicos e procedendo à sua retirada do Município, uma vez que a propriedade dos bens, materiais e estruturas permanece integralmente da contratada, não havendo qualquer forma de incorporação ao patrimônio público municipal.

3.4. DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO CONTINUADA DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação possui natureza eventual e não continuada, haja vista estar vinculado exclusivamente ao período das festividades natalinas, não se caracterizando como necessidade permanente ou de execução contínua pela Administração Pública Municipal. Tal natureza reforça a adequação da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porquanto se trata de demanda pontual, com início, execução e encerramento delimitados no tempo, não ensejando a necessidade de prorrogações contratuais sucessivas ou de regime de execução continuada.

3.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a solução ora delineada, consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura decorativa natalina em LEDs, atende de forma integral e eficiente à necessidade identificada pela Administração, observando-

se os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa. A utilização da dispensa de licitação por valor, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no limite de R$ 65.492,11 estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025, mostra-se juridicamente adequada e proporcional ao vulto econômico e à natureza temporal do objeto, assegurando-se, ainda, a observância aos princípios da publicidade e da competitividade mediante a divulgação do respectivo Aviso de Contratação Direta.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A execução dos serviços de decoração natalina deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, priorizando-se o uso racional de recursos naturais e a redução de impactos ambientais durante as etapas de confecção, montagem e desmontagem dos elementos decorativos. A estrutura em ferro galvanizado, por sua natureza reciclável e durável, deve ser reaproveitada em futuras contratações, sempre que possível, de modo a minimizar o descarte de materiais e o consumo de novos insumos. Recomenda-se, ainda, a preferência por materiais decorativos recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como lâmpadas e demais componentes elétricos de baixo consumo energético. Os resíduos gerados durante a montagem e desmontagem deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada a correta separação e descarte, evitando o acúmulo de materiais em vias públicas e áreas verdes do Município.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação do objeto desta contratação.

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente expedido pela Administração, devendo concluir a montagem de toda a estrutura decorativa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do início da execução, observadas as especificações técnicas e quantitativos constantes da descrição do objeto e da relação de itens deste Termo de Referência.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais específicos indicados pela Secretaria responsável, no âmbito do Município de São Domingos, correndo por conta exclusiva da Contratada todo o transporte, a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários à montagem, à instalação e à desmontagem dos elementos decorativos.

5.1.2. Durante todo o período de vigência contratual, a Contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva de toda a estrutura instalada, devendo sanar, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer falhas, avarias ou defeitos técnicos verificados nos elementos decorativos, especialmente nos sistemas de iluminação em LEDs.

5.1.3. Ao final do período de utilização, a Contratada deverá proceder à desmontagem e à retirada de toda a estrutura instalada, em prazo a ser fixado pela Administração, restituindo os locais utilizados às condições originais.

5.2. Concluída a montagem da estrutura decorativa, o fiscal técnico designado pela Administração procederá ao recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita da Contratada, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes da descrição do objeto e da relação de itens deste Termo de Referência.

5.3. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal ou pela comissão fiscalizadora designada, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que ateste a adequação do objeto aos termos contratuais e a correta execução dos serviços, nos termos do art.

140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, momento em que será emitido o atesto definitivo na nota fiscal ou documento equivalente, para fins de liquidação e pagamento.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que a Contratada deverá providenciar, no prazo fixado pela fiscalização, a correção, o ajuste ou a substituição dos elementos decorativos impugnados, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.1. O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades pela qualidade, pela segurança e pelo adequado funcionamento dos elementos decorativos instalados durante todo o período de vigência contratual, respondendo por vícios ou defeitos que venham a ser identificados no curso da utilização dos serviços.

5.4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de vícios de execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita prestação dos serviços contratados.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Atestar a execução dos serviços de confecção, fornecimento, montagem e desmontagem da decoração natalina, nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados e dos elementos decorativos fornecidos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pela Contratada.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na confecção, montagem ou desmontagem dos elementos decorativos, fixando prazo para a devida correção.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado como Gestor e Fiscal, que verificará o cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem e a adequação dos materiais empregados.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no contrato, após o devido atesto dos serviços executados.

6.6. Designar formalmente representante da Administração com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de decoração natalina.

6.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações pactuadas.

6.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução do objeto, especialmente quanto aos locais, prazos e condições de montagem e desmontagem da decoração natalina.

6.9. Não permitir que os empregados ou prepostos da Contratada executem tarefas em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

6.10. Eximir-se de responsabilidade por eventuais compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do presente contrato.

6.11. Responder, nos termos da legislação aplicável, a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, quando devidamente justificados e comprovados.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem como as condições estabelecidas em sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços de decoração natalina objeto desta contratação.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços de confecção, montagem e desmontagem dos elementos decorativos natalinos, incluindo o fornecimento da estrutura em ferro galvanizado, em perfeitas condições de uso e segurança, nos prazos e locais fixados pelo Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos e danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços de decoração natalina, da montagem das estruturas ou de falhas na instalação dos elementos decorativos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Contratante.

7.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido neste Termo de Referência, qualquer elemento decorativo, estrutura ou componente que apresente avarias, defeitos ou vícios de montagem, sem ônus adicional para o Contratante.

7.5. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento dos prazos de montagem, manutenção ou desmontagem da decoração natalina.

7.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, a documentação comprobatória de regularidade.

7.7. A Contratada deverá indicar preposto, formalmente designado, com poderes para representá-la junto ao Contratante, responsável por acompanhar a execução dos serviços de montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina, bem como por atender às solicitações da fiscalização.

7.8. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, seja mediante subcontratação, cessão ou qualquer outra forma, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

7.9. A Contratada deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para finalidade diversa do objeto contratado, sem autorização prévia do Contratante.

7.10. A Contratada responderá exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução dos serviços, bem como pela remuneração e demais obrigações relativas aos profissionais empregados na confecção, montagem e desmontagem da decoração natalina, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre esses profissionais e o Contratante.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e estruturas, incluindo a estrutura em ferro galvanizado e demais elementos decorativos, necessários à perfeita execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina, bem como arcar com os custos de transporte, armazenamento e seguro desses itens.

7.12. A Contratada deverá acatar as fiscalizações realizadas pelo Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo livre acesso dos representantes da fiscalização aos locais onde os serviços de montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina estejam sendo executados, inclusive para verificação da qualidade e segurança das estruturas instaladas.

7.13. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. parceladamente, em até trinta dias após a execução dos serviços, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 => (I = (6/100)/365) => 6 = taxa anual de 6%.

10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. **Forma de execução**

A execução do objeto será **execução única, com pagamento vinculado à entrega do objeto na sua totalidade**.

10.2. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.2.1. O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3. **Das exigências de habilitação.**

A documentação de habilitação será exigida, após julgamento das propostas, apenas do(s) proponente(s) vencedor(es).

Desse modo, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. **Em se tratando de proponentes pessoa jurídica.**

10.3.1.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (fundamentação legal: Art. 66, Lei 14.133/21)

a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (fundamentação legal: Art. 68, Lei 14.133/21)

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município onde a empresa for sediada;

h. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante (fundamentação legal: Art. 69, Lei 14.133/21)

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.1.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)

a. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos.

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de contratação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

a. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Para fins de habilitação:

b. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10.3.2. **Em se tratando de proponentes pessoa física.**

10.3.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.2.6. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)

a. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.2.7. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos.

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de contratação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

a. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Para fins de habilitação:

b. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

c. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação será definido após o recebimento das propostas adicionais de eventuais interessados, mediante elaboração de mapa de apuração das propostas adicionais e existentes no processo, nos termos do Art. 13, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO
20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.0. REAJUSTE

13.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, não sendo devida nenhuma atualização monetária, independentemente do transcurso de prazo.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será superior a 15% e de até 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, **exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas**, conforme Art. 13, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

São Domingos - PB, 13 de novembro de 2026.

_____

ARIANE LAURENTINO FREIRES CANUTO
Secretária de Administração

ANEXO II

MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R$	P. TOTAL R$
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de _____.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, com sede em Rua José Alves de Melo, s/n - Centro, na cidade de São Domingos/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.691/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeita, Sr(a). ADEÍLZA SOARES FREIRES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3422142, expedida por SSP/PB, e CPF nº 000.251.224-60, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada em ....., doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 131126/2026-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de a Dispensa de Licitação nº 00025/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para confecção e prestação de serviços de decoração natalina, incluindo o fornecimento de estrutura em ferro galvanizado, bem como a montagem e desmontagem dos elementos decorativos, no âmbito do Município de São Domingos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do CONTRATADO;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência até o final do exercício financeiro corrente, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.4. A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa.

2.5. O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas na Cláusula 7.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir do momento da habilitação até a conclusão da execução contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo responsável pelo correto tratamento de dados pessoais por estes realizado.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

II - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

20.100 GABINETE DO PREFEITO
04 122 2002 2002 MANUT.E ADM DO GABINETE DO PREFEITO
20.400 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 2002 2006 MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

São Domingos/PB, ... de ..... de 2026.

_____		_____
ADEÍLZA SOARES FREIRES		**Nome da Empresa**
Prefeita		Nome do Representante
CONTRATANTE		Representante Legal
		CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____		_____
1ª Testemunha		2ª Testemunha
CPF: ___.___.___-__		CPF: ___.___.___-__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/CPF:	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO/UF:	**CEP:**
TELEFONE:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**

O proponente acima qualificado declara:

Para atendimento das condições de participação:

a) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Para fins de habilitação:

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de _____.

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL